



Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

CEP 59.230-000 – Campo Redondo – RN, Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro

Fone (084) 98690-4566; E-mail: camporedondocamaramunicipal@gmail.com

www.facebook.com/camaracamporedondo/

Gabinete do Vereador **EDUARDO MANOEL DE LIMA**

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Denomina "José Pedro de Oliveira" o logradouro público destinado ao Santuário de Nossa Senhora de Fátima, localizado na Comunidade de Serra do Doutor I, e dá outras providências.

O VEREADOR **EDUARDO MANOEL DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado "**José Pedro de Oliveira**" o logradouro público (praça ou área verde adjacente) onde se localiza o Santuário de Nossa Senhora de Fátima, na Comunidade de Serra do Doutor I, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor competente, providenciará a instalação de placas indicativas no local, contendo a referida denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal em 05 de maio de 2026.

EDUARDO MANOEL DE LIMA
VEREADOR – PSDB

PROCESSO Nº 064/2026
PLO Nº 018/2026



Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

CEP 59.230-000 – Campo Redondo – RN, Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro

Fone (084) 98690-4566; E-mail: camporedondocamaramunicipal@gmail.com

www.facebook.com/camaracamporedondo/

Gabinete do Vereador **EDUARDO MANOEL DE LIMA**

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa visa prestar uma justa e merecida homenagem póstuma ao senhor **José Pedro de Oliveira**, cidadão que em vida foi exemplo de retidão, trabalho e dedicação à comunidade de Serra do Doutor I.

A denominação de logradouros públicos é uma prerrogativa do Poder Legislativo que permite perpetuar a memória daqueles que contribuíram para o desenvolvimento social, cultural ou religioso de nossa localidade. O homenageado possui estreita ligação histórica com a região, sendo reconhecido por seus pares como uma figura de liderança e profunda religiosidade, o que torna a associação de seu nome ao espaço do Santuário de Nossa Senhora de Fátima um ato de reconhecimento público e valorização da identidade local.

Sob o prisma da **constitucionalidade e legalidade**, a proposição encontra amparo no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Do mesmo modo, observa o princípio da separação dos poderes, uma vez que a denominação de bens públicos é matéria de competência concorrente, não invadindo a reserva de administração do Poder Executivo.

Ressalte-se que a medida possui baixo impacto financeiro, limitando-se à sinalização do local, e atende ao interesse público ao promover a preservação da memória histórica da comunidade.

Diante da relevância do homenageado e do alcance social da medida, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com sua aprovação.

Plenário da Câmara Municipal em 05 de maio de 2026.

EDUARDO MANOEL DE LIMA
VEREADOR – PSDB

PROCESSO Nº 064/2026
PLO Nº 018/2026